



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Cordeirópolis, 22 de agosto de 2.025

Assunto: Resposta aos questionamentos do Pregão nº 30/2025

1. REFERENTE ÀS QUESTÕES 2 E 3

Nas respostas fornecidas para os itens acima, solicita que sejam apresentados documentos comprobatórios de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados pela licitante, contudo a exigência do edital é a apresentação de atestados da empresa participante do certame, conforme segue:

“3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021) a) A licitante deverá apresentar Comprovante de registro na entidade competente, de seus responsáveis técnicos e deverá possuir necessariamente em seu quadro técnico, no mínimo 1(um) Engenheiro Eletricista ou Eletrônico e de Telecomunicações e 01 (um) Engenheiro Civil compatível com o objeto a ser contratado. b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando atendimento às características mínimas conforme descritas abaixo:

- **Instalação e/ou montagem de Central de Operações Integrada ou Centro de Controle Operacional (CCO) ou similar;**
- **Fornecimento, instalação de câmeras com tecnologia OCR – Reconhecimento óptico de Caracteres e iluminadores;**
- **Fornecimento, instalação e configuração de software de Análise Comportamental, com sistema de coletas por câmeras OCR – Reconhecimento óptico de Caracteres;**
- **Fornecimento e instalação de Estações de Vídeo monitoramento digital e Solução de Videowall com no mínimo 6 (Seis) monitores de 55 polegadas.**
- **Fornecimento e prestação de serviços de instalação e configuração de software de monitoramento de imagens, servidores e storage de armazenamento de imagens;**
- **Fornecimento e instalação ou manutenção de câmeras moveis (PTZ) e fixas, com análise inteligente de vídeo;**
- **Terminal de leitura com reconhecimento Facial; Fornecimento e Instalação de**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br   @prefeituracordeiropolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Solução de Comunicações Unificadas; • Fornecimento e Instalação de Nobreaks de no mínimo 8 kva`s; • Instalação de infraestrutura e sistema de cabeamento estruturado Categoria 6 ou 6A; • Instalação de rede elétrica de baixa voltagem; • Prestação de Serviços através de Central de Atendimento 24 horas por dia x 7 dias por semana com atendimento em até 12 horas; c) A Comprovação dos vínculos dos profissionais (Engenheiro (s), será mediante Contrato Social, registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.” Diante das informações constantes no edital, entendemos que deverão ser apresentados atestados para comprovação de capacidade técnica em nome da empresa licitante, e não dos profissionais? Está correto nosso entendimento?

Resposta: Antes de adentrarmos no mérito da impugnação, é imprescindível ressaltar o compromisso inarredável da Administração Municipal em conduzir o presente certame com total transparência, impessoalidade e eficiência, sempre em estrita observância ao interesse público do Município de Cordeirópolis.

Em que pese a argumentação equivocada da autora, a Planilha de Composição de Custos elaborada pela Administração tem natureza estimativa, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017, servindo como parâmetro técnico para definição do valor estimado da contratação e, de modo adicional, como baliza objetiva para a análise das propostas apresentadas. Destaca-se que a Administração Municipal, não estabeleceu preço máximo para a contratação, mas sim os limites mínimos para o cumprimento do objeto licitado. Dessa forma, compete aos licitantes, em consonância com seu know-how, apresentar suas propostas, competindo entre si pelo menor preço para a execução dos serviços



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br   @prefeituracordeiropolis



2. REFERENTE A QUESTÃO 11 “11. Planilha de custos solicitamos o fornecimento da planilha de custos mencionada no item BLOCO 01 – PLANILHA CUSTEIO/SERVIÇOS, página 33 do instrumento convocatório. Resposta: Trata-se de um erro material de digitação do edital. Deste modo este erro material não impede a interpretação correta do documento, pois se trata de um equívoco facilmente identificável e corrigível, que não altera o conteúdo essencial do edital.” Reiteramos nossa solicitação do fornecimento da planilha de composição de custos, uma vez que os valores estimados foram divulgados e é de extrema importância para aferir levantamento dos custos e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração. Ademais em seu artigo 6º, XXIII a Lei nº 14.133/2021 define que o termo de referência deverá ser acompanhado de todos os elementos que lhe dão suporte. Lei 14.133/2021 Art. 6º XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Resposta: Antes de adentrarmos no mérito da impugnação, é imprescindível ressaltar o compromisso inarredável da Administração Municipal em conduzir o presente certame com total transparência, impessoalidade e eficiência, sempre em estrita observância ao interesse público do Município de Cordeirópolis.

Em que pese a argumentação equivocada da autora, a Planilha de Composição de Custos elaborada pela Administração tem natureza estimativa, servindo como parâmetro técnico para definição do valor estimado da contratação e, de modo adicional, como baliza objetiva para a análise das propostas apresentadas. Destaca-se que a Administração Municipal, não estabeleceu preço máximo para a contratação, mas sim os limites mínimos para o cumprimento do objeto licitado. Dessa forma, compete aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

licitantes, em consonância com seu know-how, apresentar suas propostas, competindo entre si pelo menor preço para a execução dos serviços

É de se destacar, ainda, que os valores detalhados utilizados para composição do preço de referência foram corretamente classificados como sigilosos, conforme previsão expressa do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se, contudo, ampla transparência quanto aos valores globais estimados, de forma a possibilitar que as licitantes apresentassem suas propostas dentro do limite estabelecido.

CARLOS ALBERTO AVI

Secretário de Segurança



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
 www.cordeiropolis.sp.gov.br   @prefeituracordeiropolis